



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 260/2018

AUTORIA: Ver. Dr. Daniel Vasconcelos

subscrito: ver. William Abreu

EMENTA: DISPÕE sobre a criação de Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 28 / 08 / 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 03 / 09 / 2018
Prazo: 12 / 09 / 2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. *Frederico Mota*
Em: 24 / 09 / 2018
Prazo: 02 / 10 / 2018

PLENÁRIO: 12 / 03 / 2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. *RESINALDO BUAL*
Em: 19 / 03 / 2019
Prazo: 27 / 03 / 2019

PLENÁRIO: 21 / 05 / 2019
NA 6ª COMSAU

RELATOR: Ver. *Roberto Sabino*
Em: 29 / 05 / 2019
Prazo: 05 / 06 / 2019

Plenário: 19 / 06 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 19 / 06 / 2019

2ª DISCUSSÃO *Extra*

SANÇÃO

Saída: 28 / 06 / 2019
Prazo: 19 / 07 / 2019

LEI N. 2.483 DE 17/07/2019
Publicada no DOM N. 4640
Em: 17/07/2019
Divisão de Controle
e Edição de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE DO VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS****PROJETO DE LEI 260/2018**

Dispõe sobre a criação de Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito Municipal a Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno denominado "Doe Leite Materno, Doe vida".

Art. 2º - A campanha "Doe Leite Materno, Doe Vida" objetiva fundamentalmente incentivar a doação de leite humano materno.

Parágrafo único – A Campanha "Doe Leite Materno, Doe Vida" deverá ser implementada através de publicidade e propagandas, expondo a necessidade de doação de leite materno junto ao Banco de Leite Humano do Município de Manaus e enfatizando a importância e a disponibilidade de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, sendo essencial na garantia da vida, crescimento e desenvolvimento saudável a essas crianças.

Art. 3º - A Campanha "Doe Leite Materno, Doe Vida" não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem da Campanha para junto com as leis vigentes otimizar, torná-la dinâmica e de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 01 de agosto de 2018.

Daniel Amaral de Vasconcelos

Vereador Dr. Daniel Vasconcelos - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer no âmbito Municipal Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno denominado "Doe Leite Materno, Doe Vida".

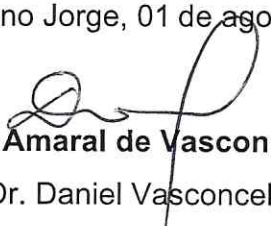
O leite humano é diferente do leite adaptado (leite em pó), visto que o leite materno contém todas as proteínas, açúcares, gorduras, vitaminas e água que o bebê necessita para um crescimento saudável.

O aleitamento materno é de fundamental importância para prevenir e proteger as crianças de otites, alergias, vômitos, diarreia, pneumonias, bronquiolites, meningites e ainda proporciona ao bebê melhor desenvolvimento mental, além de ser mais facilmente digerido.

É primordial que o Poder Público realize políticas públicas que incentivem o aleitamento materno, assim como sua doação.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário Adriano Jorge, 01 de agosto de 2018.



Daniel Amaral de Vasconcelos

Vereador Dr. Daniel Vasconcelos - PMN

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA LEGISLATIVA** CMM/DICOM/DECOMPropositura: PLNº 260/2018Fls. nº 04Assinatura [assinatura]**PROJETO DE LEI Nº 260/2018****PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.004527****AUTORIA: VEREADOR DR. DANIEL VASCONCELOS****EMENTA: Dispõe sobre a criação de Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no Município de Manaus e dá outras providências.**

Ementa: Dispõe sobre a criação de Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no Município de Manaus e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei institui, no âmbito Municipal, a Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno denominado "Doe Leite Materno, Doe vida".

A campanha "Doe Leite Materno, Doe Vida" objetiva fundamentalmente incentivar a doação de leite humano materno.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Em justificativa, aduz o nobre vereador que O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer no âmbito Municipal Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno denominado "Doe Leite Materno, Doe Vida".

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a doação de leite materno.

Em relação à propositura :

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 11/09/2018 10:03:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A39D60580005067A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PLNº 260/2018Fls. nº 05Assinatura RF**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 11 de setembro de 2018.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PLNº 260/2018Fls. nº 06Assinatura 8**GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ABREU****MEMORANDO Nº 103/2018 - GVWA**

Manaus, 09 de novembro de 2018.

PARA: DIRETORIA LEGISLATIVA**ASSUNTO: SUBSCREVER TODAS AS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO**

Subscribo todas as matérias do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos, que estão tramitando na Câmara Municipal de Manaus.

Atenciosamente,

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
VEREADOR

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850.
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020.
Tele.: (92)3303-2710 / 2711
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 09/11/2018 14:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 32C83A760005610F - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verific>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *260/2018*Fls. nº *07*Assinatura *[assinatura]*
ISO 9001**GABINETE VEREADOR FRED MOTA****2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**

PROJETO DE LEI: Nº 260/2018 de autoria do Vereador Daniel Vasconcelos que, Dispõe sobre a criação de Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no Município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, não encontro nenhuma afronta a legislação local e a Carta Magna de 88.

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei."

Desta forma, não vejo óbice que impeça o prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *260/2018*Fls. nº *08*Assinatura *[assinatura]*

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto
FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n 260/2018.

É o parecer.

Manaus, 02 de Outubro de 2018.

Vereador Fred Mota

RELATOR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: *12 / 03 / 2019*

Situação: *VAI' 3ª Comissão*

Responsável: *[assinatura]*

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DICOM

Aprovado o parecer: *favorável*

por: *totalidade*

dos: *presentes*

em: *27 / 02 / 2019*

Obs: *Registrada ausência do Relator*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92) 33303-2858 / 2859
email: fred.mota@cmm.am.gov.br
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 02/10/2018 12:36:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6B0CECD500052186 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

Projeto de Lei nº 260/2018, de Autoria do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos subscrito Vereador Willian Abreu, que **DISPÕE** sobre a criação da Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no município de Manaus e dá outras providencias.

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos subscrito Vereador Willian Abreu, que **DISPÕE** sobre a criação da Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe Vida", no município de Manaus e dá outras providencias.

O aludido Projeto de Lei objetiva incentivar a doação de leite humano materno através de publicidade e propagandas, expondo a necessidade de doação de leite materno junto ao Banco de Leite Humano do Município de Manaus.

É o relatório.

A proposição em tela pode se adequar financeira e orçamentariamente, não acarretando aumento considerável da despesa pública

Neste sentido, pela relevância da propositura para o Município de Manaus e sua população, me manifesto **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 24 de Abril de 2019.

[Assinatura]
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR ROSINALDO BUAL

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 21 / 05 / 2019

Situação: VAI À 6ª Comissão

Responsável: *[Assinatura]*

Aprovado o parecer: **FAVORÁVEL**

por **TOTALIDADE** DE

dos **PRESENTES**

em 15 / 05 / 2019

Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO SABINO

6ª COMISSÃO DE SAÚDE (COMSAU)

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 26012018

Fls. nº

Assinatura Rosenice

ISO 9001

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 19 / 06 / 2019

Situação: APROVADO O PARECER
AR REMA 1ª DISCUSSÃO

Responsável: [Assinatura]

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 260/2018, de autoria do Vereador Dr. Daniel Vasconcelos subscrito pelo Vereador Willian Abreu, que "**DISPÕE** sobre a criação da Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe vida" no município de Manaus e dá outras providências.".

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 19 / 06 / 2019

Situação: APROVADO 2ª DISCUSSÃO
Vai à SANCÇÃO

Responsável: [Assinatura]

PARECER

Foi submetida a análise deste comissão a presente matéria que dispõe sobre a criação da Campanha de Incentivo a Doação de Leite Materno "Doe Leite Materno, Doe vida" no município de Manaus.

Em sua justificativa, alegou-se que o objetivo do Projeto, ora analisado, visa incentivar a doação de leite humano materno através de publicidade e propagandas, expondo a necessidade de doação do leite materno junto ao Banco de Leite Humano do Município de Manaus.

É o relatório.

Após a análise da presente proposição, verifica-se que a matéria é de suma importância para a população uma vez que objetiva promover através de propagandas e campanhas publicitárias a necessidade de doação do leite materno junto ao Banco de Leite Humano do Município de Manaus.

Isto posto, pelas razões acima transcritas, manifestamo-nos **FAVORÁVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei em questão.

Manaus, 03 de junho de 2019.

Vereador Roberto Sabino

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

totalidade
presentes
18 06 2019
favorável

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR

ROBERTO SABINO RODRIGUES - VEREADOR - 099.682.102-34 EM 04/06/2019 11:04:31





PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 260/2018

Ementa: DISPÕE sobre a criação de campanha de incentivo à doação de leite materno, denominada Doe Leite Materno, Doe Vida, no município de Manaus e dá outras providências.

Autoria: Vereador Daniel Vasconcelos
Subscrito pelo Vereador William Abreu

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 260/2018**, de autoria do vereador Daniel Vasconcelos, subscrito pelo vereador William Abreu, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, considerando-se os princípios de clareza e precisão textual, acrescentou-se o termo “denominada” antes do título da campanha;
2. Na ementa e no art. 1.º, em conformidade com as normas de regência nominal, registrou-se crase antes da palavra “doação”;
3. No art. 1.º, observando-se a inadequação, substituiu-se o termo “determinado” por “criada”. Verificando-se as normas de concordância nominal, registrou-se no feminino o vocábulo “denominado”;
4. No art. 2.º, parágrafo único, verificando-se a inadequação do uso, foram alterados os trechos “através”, “junto ao” e “sendo” por, respectivamente, “por meio”, “para o” e “fator”. Considerando-se as normas de regência nominal, substituiu-se a preposição “na” por uma crase, antes da palavra “garantia”, inseriu-se a preposição “do” antes dos vocábulos “crescimento” e “desenvolvimento” e substituiu-se o trecho “a essas” por “dessas”;



5. No art. 3.º, verificando-se as regras de regência verbal, suprimiu-se a preposição “da”, após o verbo “utilizarem”, e registrou-se o artigo definido “a”;
6. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 28 de junho de 2019.

Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Fred Mota (PL)
Membro

Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

DISPÕE sobre a criação de campanha de incentivo à doação de leite materno, denominada Doe Leite Materno, Doe Vida, no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito municipal, a campanha de incentivo à doação de leite materno, denominada Doe Leite Materno, Doe Vida.

Art. 2.º A campanha Doe Leite Materno, Doe Vida objetiva fundamentalmente incentivar a doação de leite humano materno.

Parágrafo único. A campanha Doe Leite Materno, Doe Vida deverá ser implementada por meio de publicidade e propagandas, expondo a necessidade de doação de leite materno para o Banco de Leite Humano do município de Manaus e enfatizando a importância e a disponibilidade de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, fator essencial à garantia da vida, do crescimento e do desenvolvimento saudável dessas crianças.

Art. 3.º A campanha Doe Leite Materno, Doe Vida não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem a Campanha para, junto com as leis vigentes, otimizar, torná-la dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com linguagem popular.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Manaus, 19 de junho de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 28/06/2019 12:19:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 26000D7600071F39 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 077/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 28 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 260/2018**, de autoria do vereador Daniel Amaral de Vasconcelos, subscrito pelo vereador William Alexandre Silva de Abreu, que “Dispõe sobre a criação de campanha de incentivo à doação de leite materno, denominada Doe Leite Materno, Doe Vida, no município de Manaus e dá outras providências.”

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 28/06/2019 12:19:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 79C880A400071F38 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 17 de julho de 2019.

Ano XX, Edição 4640 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.483, DE 17 DE JULHO DE 2019

DISPÕE sobre a criação de campanha de incentivo à doação de leite materno, denominada Doe Leite Materno, Doe Vida, no município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito municipal, a campanha de incentivo à doação de leite materno, denominada Doe Leite Materno, Doe Vida.

Art. 2.º A campanha Doe Leite Materno, Doe Vida objetiva fundamentalmente incentivar a doação de leite humano materno.

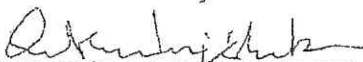
Parágrafo único. A campanha Doe Leite Materno, Doe Vida deverá ser implementada por meio de publicidade e propagandas, expondo a necessidade de doação de leite materno para o Banco de Leite Humano do município de Manaus e enfatizando a importância e a disponibilidade de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso, fator essencial à garantia da vida, do crescimento e do desenvolvimento saudável dessas crianças.

Art. 3.º A campanha Doe Leite Materno, Doe Vida não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem a Campanha para, junto com as leis vigentes, otimizar, torná-la dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com linguagem popular.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Manaus, 17 de julho de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus